

EMENDA Nº - CM
(à MPV nº 808, de 2017)

Dê-se ao inciso III do art. 3º a seguinte redação:

Art. 3º
III - o art. 611-A;
.....

JUSTIFICAÇÃO

A edição da Medida Provisória que ora se pretende alterar representa uma oportunidade ímpar de se fazer com que o feitiço incendeie o próprio feiticeiro. Se este Parlamento pretende voltar a fazer com que o seu papel constitua a relevância que lhe atribui o texto constitucional, é absolutamente indispensável que se dê cabo à absurda prerrogativa de se ignorar o ordenamento jurídico no estabelecimento de negociações entre patrões e empregados.

São essas as razões que tornam indispensável a aprovação da presente emenda.

Sala da Comissão,

Senadora LÍDICE DA MATA